



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



LEI Nº 2 001, de 14 de novembro de 1963.

Autor: Deputado Carlos Medeiros

Cria uma Escola Normal e uma
Escola Técnica de Comércio, em Campo
Grande.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO:

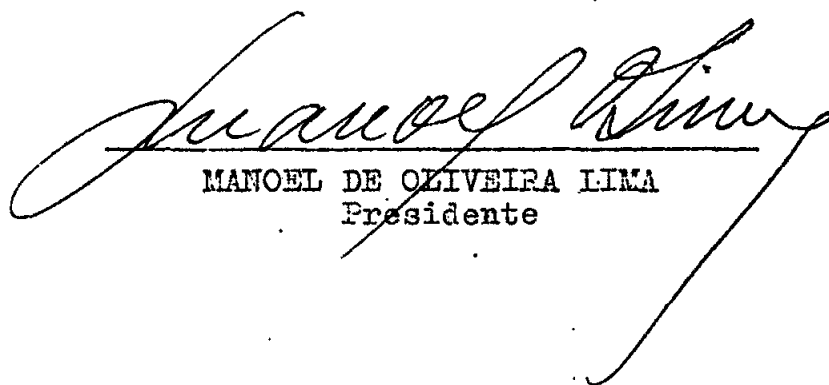
Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da -
Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criadas uma Escola Normal e uma -
Escola Técnica de Comércio, que funcionarão anexas ao Gi-
násio Estadual de Campo Grande, ministrando o curso diúr-
no.

Artigo 2º - É o Poder Executivo autorizado a criar-
os cargos para lotação das escolas criadas por esta Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de
novembro de 1963.



MANOEL DE OLIVEIRA LIMA
Presidente